Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 084/2015.

Dispõe sobre a *concessão de Licença, não* remunerada, ao Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do artigo 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, bem como, o disposto no artigo 99, Seção VIII, da Lei Municipal nº 087, de 02 de abril de 1992;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1° – CONCEDER *Licença, não remunerada,* pelo período infracitado, ao servidor público municipal, MARLON AMBRÓSIO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 1305, Administrador, de provimento de cargo efetivo, no período de 20 de julho de 2015 a 19 de julho de 2017.

§ Único – O servidor, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 20/07/2017;

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO, Em 20 de julho de 2015.

Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibai - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO



CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30

PORTARIA N° 087/2015.

Concede *Licença Prêmio* a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1° – CONCEDER Licença Prêmio, pelo período de 3(meses) à servidora pública municipal MARIA ROCHA DA GAMA, do provimento de cargo efetivo, Professora em exercício, relativa ao período aquisitivo de 03/03/2009 a 03/03/2014, que a pretende gozar no período de 06/07/2015 a 04/10/2015

§ Único – O servidor, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 05/10/2015.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 06/07/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO, Em, 20 de julho de 2015.

ROROCHA FILHO

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 088/2015.

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Licença Prêmio, pelo período de 3(meses) à servidora pública municipal IVANÚSIA CUNHA DA SILVA, do provimento de cargo efetivo, Professora em exercício, relativa ao período aquisitivo de 27/04//2007 a 27/04/2012, que a pretende gozar no período de 24/07/2015 a 22/10/2015

§ Único - O servidor, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 23/10/2015.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO, Em, 20 de julho de 2015.

EDRO ROCHA FILHO

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 - e-mail: pmub@holistica.com.br